



ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 29 de outubro de 2019

Número 34.113 • ANO CXXVI

## PODER EXECUTIVO

### LEI N.º 4.978, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

**ESTABELECE** alterações na tabela de vencimentos dos Servidores Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

**FAÇO SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

#### LEI:

**Art. 1.º** A tabela de vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, disposta nos Anexos VIII em diante, da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n. 4.717, de 12 de dezembro de 2018, passa a ter os valores constantes desta Lei.

**Art. 2.º** As retribuições pecuniárias estabelecidas nos anexos da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n. 4.717, de 12 de dezembro de 2018, passam a ter os seus valores consignados nesta Lei.

**Art. 3.º** O valor da GAMPE-C, estabelecido por meio do § 2.º, do artigo 6.º da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n. 4.717, de 12 de dezembro de 2018, passa a ser de R\$4.628,54 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 4.º** Os valores dos jetons, estabelecidos para os mandatos dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, instituídos no § 5.º do artigo 7.º da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n. 4.717, de 12 de

dezembro de 2018, passam a ser, respectivamente, de R\$1.272,85 (mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e R\$809,98 (oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos), e o valor do jetom estabelecido no § 6.º do artigo 7.º daquela Lei, passa a ser de R\$578,58 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 5.º** O ANEXO ÚNICO da Lei n. 3.147/2007, introduzido pela Lei n. 4.847, de 29 de maio de 2019, passa a ser denominado ANEXO XII VALORES GAMPE-D.

**Art. 6.º** As despesas decorrentes das alterações produzidas pela presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas para o orçamento vigente, e subseqüentes da Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos dos artigos 1.º a 4.º à data de 1.º de janeiro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de outubro de 2019.

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**  
Governador do Estado, em exercício

**PRISCILLA FRANÇA ATALA**  
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

### ANEXO VIII

#### TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE CARREIRA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Grupo ocupacional	Cargo	Área	Padrão	Classe	Valores								
					A	B	C	D	E	F	G	H	I
AGENTE DE SERVIÇO	Administrativo Artífice Elétrico e Hidráulico		1	I	3.213,60	3.405,45	3.608,77	3.824,24	4.052,53	4.294,50	4.550,86	4.822,63	5.110,54
			2	II	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			3	III	5.415,65	5.738,98	6.081,64	6.444,71	6.829,46	7.237,18	7.669,25	8.127,10	8.612,28
			4	IV	A	B	C	D	E	F	G	H	I
AGENTE DE APOIO	Administrativo Manutenção e Suporte em Informática Motorista Segurança Programador Taquígrafo Técnico em Telecomunicação		3	III	6.695,70	6.903,05	7.116,83	7.337,19	7.564,36	7.798,63	8.040,13	8.289,08	8.545,74
			4	IV	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			5	V	8.810,38	9.083,23	9.364,46	9.654,46	9.953,45	10.261,68	10.579,43	10.907,06	11.244,82
			6	VI	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Administrador			5	V	9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
			6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			5	V	13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
			6	VI	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Analista de Banco de Dados			5	V	9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
			6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			5	V	13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
			6	VI	A	B	C	D	E	F	G	H	I

**AVISO:** Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO

PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE TÉCNICO

Analista de Organização e Métodos	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Analista de Sistemas	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Analista de Rede	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Arquivista	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Arquiteto	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Assistente Social	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Bibliotecário	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Contador	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Comunicólogo	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Designer Editorial e Gráfico	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Economista	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Estatístico	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Engenheiro Civil	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Engenheiro Eletricista	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Engenheiro Florestal	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Psicólogo	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17

	Webdesigner	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
				9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
		6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
				13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
	Pedagogo	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
				9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
		6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
				13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
	Médico	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
				9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
		6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
				13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Jurídico	7	VII	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
				13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
	8	VIII	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	
				19.300,12	20.058,78	20.847,23	21.666,68	22.518,35	23.403,48	24.323,43	25.279,52	26.273,19

**ANEXO IX  
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA-GERAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	CÓDIGO	QTD	VALOR INTEGRAL (R\$)
Diretor Geral	07	MP.06.07	1	21.167,39
Assessor de Segurança Institucional			1	
Diretor de Administração			1	
Diretor de Orçamento e Finanças	06	MP.06.06	1	19.655,44
Diretor de Planejamento			1	
Diretor de Tecnologia da Informação			1	
Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça			3	
Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça			4	
Assessor Jurídico de Procurador de Justiça	05	MP.06.05	21	18.143,48
Assessor Jurídico de Corregedor-Geral de Justiça			1	
Assessor-Adjunto de Segurança Institucional			1	
Assessor de Comunicação	04	MP.06.04	1	16.631,52
Assessor de Relações Públicas e Cerimonial			1	
Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial	03	MP.06.03	72	3.946,33
<b>TOTAL</b>			<b>110</b>	<b>-</b>

**ANEXO X  
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA PROCURADORIA-GERAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	CÓDIGO	QTD	VALOR (R\$)
Chefe de Divisão da Secretaria dos Órgãos Colegiados		1	
Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo- DEAC		1	
Chefe de Divisão de Contratos e Convênios		1	

Chefe de Divisão de Recursos Humanos		1	
Chefe de Divisão de Controle Interno	MP.FC.01	1	6.350,21
Chefe de Divisão da Unidade Administrativa Descentralizada - UNAD		1	
Chefe de Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DMPE		1	
Chefe de Divisão do Centro de Atendimento ao Público - CAP		1	
Chefe de Divisão do Núcleo de Apoio Técnico - NAT		1	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9</b>	<b>-</b>
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação		1	
Chefe do Setor de Sistemas de Informação		1	
Chefe do Setor de Compras e Serviços	MP.FC.02	1	5.745,44
Chefe do Setor de Patrimônio e Material		1	
Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial		1	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5</b>	<b>-</b>
Chefe da Seção de Transportes		1	
Chefe da Seção de Almoxarifado	MP.FC.03	1	5.140,66
Chefe da Seção de Folha de Pagamento		1	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>	<b>-</b>

**ANEXO XI**  
**QUADRO SUPLEMENTAR DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**(CARGO ISOLADO)**

<b>CARGO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	PGJ-NS-100	1	11.691,87

**ANEXO XII**  
**VALORES GAMPE-D**

<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>SUBTOTAL/R\$</b>
GAMPE - D/Militares	34	R\$ 2.255,04	R\$ 76.671,36
GAMPE - D/Militares Adm. Superior	5	R\$ 4.305,62	R\$ 21.528,10
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>		<b>R\$ 98.199,46</b>